

Academia

Electrão

Enquadramento:

1. O Electrão – Associação de Gestão de Resíduos, gestor da rede Electrão, é uma Associação de direito civil e sem fins lucrativos que prossegue, como um dos seus fins associativos, o objectivo de organizar e gerir os sistemas integrados de gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (SIGREEE), de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores (SIGRPA) e gestão de resíduos de embalagens (SIGRE), para os quais se encontra licenciada.

2. Há actualmente um foco das políticas, nacionais e internacionais, sobre o uso eficiente de recursos e a economia circular explícito, em particular, no Plano Nacional para a Economia Circular.

3. **O Electrão tem a obrigação legal de apoiar a Investigação e Desenvolvimento (I&D) e Sensibilização, Comunicação & Educação (SCE)** para promover o destino adequado dos resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE), resíduos de pilhas e acumuladores (RPA) e resíduos de embalagens (RE).

4. O Electrão como eixo à promoção da sustentabilidade, uso eficiente de recursos e produção de conhecimento na sua cadeia de valor, através da Academia Electrão pretende dar destaque a ideias e projectos com potencial de investigação & desenvolvimento e de sensibilização, comunicação e educação na sua área de actuação.

5. O Electrão é neste momento a única entidade gestora que tem responsabilidade sobre três fluxos específicos de resíduos – REEE, RPA e RE.

O Electrão lança deste modo a iniciativa Academia Electrão, com o enquadramento das políticas de incentivo à economia circular e do uso eficiente de recursos, dirigida à inovação e gestão sustentável dos fluxos específicos de REEE, RPA e RE, com o intuito de premiar projectos com foco nesta temática.

O presente Regulamento constitui-se como o Regulamento da Academia Electrão, formalizando os termos e requisitos de candidatura no âmbito desta iniciativa.

Artigo 1º

Âmbito

1. **A Academia Electrão irá premiar projectos relacionados com a inovação, gestão sustentável e sensibilização, comunicação e educação, com foco nos fluxos específicos de REEE, RPA e RE.** Serão considerados projectos da autoria de pessoas singulares, empresários em nome individual, empresas, institutos de investigação, associações ou organizações privadas de utilidade pública com origem na sociedade civil, que concorram para atingir os objectivos implícitos numa economia circular e o uso eficiente dos recursos.
2. **Os projectos candidatos à Academia Electrão poderão enquadrar-se nas áreas de Engenharia, Arquitectura, Design, Marketing, Comunicação ou outras,** desde que apresentem opções inovadoras, com foco nas tipologias de projecto definidas no Artigo 4º do presente Regulamento, e que contribuam para a sustentabilidade económica e ambiental da gestão dos fluxos específicos de REEE, RPA e RE da responsabilidade do Electrão.

Artigo 2º

Objectivos

A Academia Electrão tem como objectivos principais:

1. **Envolver os stakeholders** com actividade em Portugal, incluindo a comunidade científica e as empresas, focada nos fluxos específicos de REEE, de RPA e RE, da responsabilidade do Electrão.
2. **Promover e incentivar a investigação e desenvolvimento e a sensibilização, comunicação e educação** junto da comunidade científica, das empresas e da sociedade em geral, relacionadas com a gestão dos fluxos específicos de REEE, de RPA e de RE, da responsabilidade do Electrão.
3. **Premiar projectos inovadores** com foco na gestão e destino sustentável dos fluxos específicos de REEE, RPA e RE, da responsabilidade do Electrão.

Artigo 3º

Destinatários

São destinatárias da Academia Electrão as seguintes entidades:

- i) **Instituições de ensino superior** e de investigação, alunos ou investigadores.
- ii) **Sector empresarial**, seja na área industrial ou noutro tipo de empresas, incluindo empresários em nome individual. Válido apenas para empresas com actividade no território nacional.
- iii) **Associações de desenvolvimento.**
- iv) **Instituições sociais**, organizações ambientais, culturais e artísticas.
- v) **Comunidade artística.**
- vi) **Outras** entidades, incluindo particulares (residentes em Portugal), com interesse em desenvolver projectos neste âmbito.

Artigo 4º

Tipologias de projecto

1. As candidaturas à Academia Electrão poderão ser enquadradas numa das cinco tipologias previstas:

i) Contentorização Electrão

Os projectos candidatos a este Prémio deverão abordar os desafios da contentorização dos resíduos e promover a eficácia e a eficiência na recolha e armazenamento junto dos produtores/detentores de resíduos e nos locais de recepção. Serão elegíveis neste prémio projectos de cariz tecnológico/funcionalidade e/ou design/imagem que contemplem novos produtos, serviços ou tecnologias.

São exemplos de projecto: contentor com layout e design inovador para recolha de equipamentos eléctricos usados e/ou pilhas usadas e/ou embalagens usadas, sistema de gestão de contentores, tecnologias de monitorização e controlo da contentorização, etc.

ii) Arte Electrão: Problema dos Plásticos nos Oceanos

Os projectos candidatos a este Prémio deverão ter por principais objectivos a sensibilização, comunicação e educação para a problemática dos plásticos nos oceanos. Serão elegíveis projectos que contemplem instalações urbanas ou outras manifestações de arte que sinalizem a temática dos plásticos nos oceanos.

São exemplos de projecto: pintura, escultura, instalação, vídeo, arquitectura, arte urbana dedicadas ao tema, etc.

iii) Valorização Electrão

Os projectos candidatos a este Prémio deverão abordar os desafios e oportunidades da valorização, nomeadamente através da reciclagem e da reutilização, nas suas vertentes técnica, de mercado, design e artística. Serão elegíveis projectos e ideias de cariz tecnológico/funcionalidade e/ou comunicação e/ou design/imagem de reciclagem e reutilização de equipamentos eléctricos, pilhas e acumuladores e embalagens usadas, que contribuam para a criação de mercados para os produtos reciclados e/ou reutilizados e a sua reintrodução nas cadeias produtivas.

São exemplos de projecto: novas tecnologias de reciclagem, novas aplicações de materiais reciclados, sistemas inovadores de promoção de reutilização, modelos de negócios de reutilização, sistemas de acondicionamento e reparação para reutilização, etc.

iv) Digital Electrão (Site/Aplicação/Jogo)

Os projectos candidatos a este Prémio deverão focar-se nos objectivos de aumento da eficiência dos processos operacionais, e de sensibilização, comunicação e educação dos cidadãos, por via da digitalização.

São exemplos de projecto: plataformas, aplicações e outros desenvolvimentos digitais de cariz tecnológico e/ou comunicação relacionados com a gestão da recolha, do transporte e da reciclagem

dos resíduos, a divulgação das redes de recolha e reciclagem, a comunicação, educação e sensibilização para a temática da reciclagem e ambiente, etc.

v) Mobilização Electrão

Os projectos candidatos a este Prémio deverão ter por principais objectivos a mobilização social e a responsabilidade dos cidadãos perante a sociedade e o ambiente, com foco nos fluxos específicos de REEE, RPA e RE. Serão considerados elegíveis campanhas/projectos dedicados à comunicação e que promovam a responsabilidade social/ambiental no âmbito da recolha e/ou tratamento destes resíduos.

São exemplos de projecto: livros/jogos/actividades didácticos, acções de educação dos cidadãos e outros que contemplem o envolvimento da comunidade, campanhas de sensibilização ou projectos de cariz social, etc.

Artigo 5º

Procedimento e formato da candidatura

1. Para se candidatarem à Academia Electrão os candidatos terão de aceder ao site da Academia Electrão (www.academiaelectrao.pt), a partir do dia 2 de Dezembro de 2019.

2. A formalização da candidatura à Academia Electrão deverá ser realizada até ao dia 14 de Maio de 2021, através do preenchimento do formulário disponível em www.academiaelectrao.pt, ao qual deverão ser obrigatoriamente anexos um ou ambos dos seguintes:

i) Pitch de apresentação que pode ser no formato de um vídeo com a duração máxima de 2 minutos e/ou uma apresentação em powerpoint/pdf com máximo de cinco slides.

ii) Relatório com um máximo de 10 páginas, excluindo eventuais anexos, redigido em Português e incluindo os seguintes pontos:

a. Sumário executivo (máximo 1 página).

b. Enquadramento do projecto, segundo o estabelecido no Artigo 4º.

c. Objectivos e âmbito do projecto, tendo em conta o referido no Artigo 2º.

d. Trabalho realizado, realçando o impacte alcançado/a alcançar com o projecto.

e. Perspectivas de evolução futura do projecto.

3. Se tiver alguma dificuldade na submissão da candidatura e/ou respectivos documentos/ficheiros poderá contactar academia@electrao.pt.

4. Caso algum dos documentos obrigatórios anteriormente referidos não seja entregue atempadamente, a candidatura não será considerada na presente edição da Academia Electrão.

Artigo 6º

Requisitos de elegibilidade dos projectos

- 1. Na Academia Electrão poderão ser registadas candidaturas de projectos em qualquer estado de desenvolvimento, p.ex. ideias, projectos em desenvolvimento, projectos já terminados ou outros.**
2. No caso de projectos já terminados, a sua candidatura só será aceite se estes tiverem sido iniciados posteriormente a Janeiro de 2017.
3. Uma candidatura poderá ser apresentada de forma isolada ou em conjunto, por mais do que uma das entidades identificadas no Artigo 3º.
4. Cada registo candidato apenas poderá apresentar um projecto.
5. Projectos que se tenham candidatado à 1ª edição da Academia Electrão apenas poderão ser candidatos na presente edição caso apresentem novos desenvolvimentos no seu projecto.
6. Não serão consideradas válidas as candidaturas que integrem colaboradores do Electrão.

Artigo 7º

Prazos

1. A iniciativa Academia Electrão foi lançada em Dezembro de 2019 e irá decorrer até Junho 2021.
2. O registo de candidaturas à Academia Electrão poderá ser feito entre 2 de Dezembro de 2019 e 14 de Maio de 2021.
3. A divulgação dos vencedores da Academia Electrão terá lugar em Setembro de 2021.

Artigo 8º

Júri

1. O Júri será composto por personalidades reconhecidas do panorama nacional que, pelo seu currículo, demonstram competências de excelência para avaliar as candidaturas e definir os projectos a premiar no âmbito da Academia Electrão.
2. A decisão do Júri é tomada segundo os critérios definidos no Artigo 9º e através da grelha de avaliação estabelecida pelo Electrão, sendo soberana e não passível de recurso. Em caso de empate na votação, caberá à Presidência do Júri o voto de qualidade.
3. Caso algum elemento do Júri tenha envolvimento ou conhecimento prévio sobre algum dos projectos candidatos, deverá dar essa indicação aos restantes elementos de Júri e abster-se de votação nesse(s) projecto(s).
4. Quem aceite ser membro do Júri da Academia Electrão garante a não utilização para seu uso pessoal de qualquer informação apresentada pelos candidatos como confidencial, sendo esta apenas usada no processo de avaliação.

Artigo 9º

Processo de avaliação

1. Os critérios de avaliação a serem utilizados na Academia Electrão são os que de seguida se apresentam. Estes serão ponderados segundo uma grelha de avaliação definida pelo Electrão.

i) **Definição do problema/questão** ao qual o projecto pretende responder e pertinência da temática no contexto de actuação do Electrão, enquanto entidade gestora dos fluxos específicos de REEE, RPA e RE, e no enquadramento das tipologias de projecto.

ii) **Justificação e robustez científica** com base nos trabalhos já conhecidos; justificação e capacidade de mobilização com base na abrangência do projecto e na possibilidade de este motivar uma modificação nos comportamentos dos cidadãos e outros membros das comunidades (como escolas, organizações, empresas e outras).

iii) **Inovação** associada ao projecto, considerando as soluções, produtos, serviços ou outros actualmente já existentes, considerando os seus conteúdos e o formato em que este é apresentado e direccionado para a comunidade. Será também avaliado o grau de adequação da solução proposta ao problema que o respectivo projecto pretende resolver.

iv) **Originalidade** e criatividade associadas ao projecto candidato.

v) **Viabilidade e implementação**, onde será considerada a exequibilidade técnica do projecto bem como a sua viabilidade económica, considerando o orçamento apresentado face às actividades a desenvolver. Segundo a sua aplicabilidade, será alvo de consideração a apresentação e justificação da dimensão estimada do mercado e grupos-alvo, bem como o potencial de escala do projecto.

vi) **Qualidade da apresentação** do projecto, nomeadamente através do Pitch e/ou apresentação em powerpoint e/ou do relatório do projecto.

Artigo 10º

Atribuição de Prémios

1. **O Júri da Academia Electrão atribuirá um Prémio em cada uma das tipologias de projecto descritas no Artigo 4º.**

2. **O valor global de prémios a atribuir na Academia Electrão é de 20.000€.** O prémio a atribuir a cada categoria é de 4000 €. Contudo, caso não haja candidaturas elegíveis em determinada categoria, ou caso essas candidaturas não reúnam uma classificação mínima, o Júri poderá decidir pela realocação desse valor por outra(s) categoria(s).

3. **À atribuição dos prémios monetários na Academia Electrão poderá associar-se outro tipo de apoio**, p.ex. estágios remunerados para alunos ou jovens investigadores, ou estabelecimento de protocolos com as entidades responsáveis pelo projecto com vista à sua integração na bolsa de projectos I&D ou de sensibilização e comunicação do Electrão.

4. Caso seja detectada alguma incoerência ou fraude na candidatura apresentada pelos candidatos vencedores, o Electrão reserva a si o direito de não atribuir o Prémio, no caso de este ainda não ter sido entregue ou de exigir a devolução do mesmo, caso já tenha existido a sua atribuição parcial ou total.

Alguns aspectos que podem levar à não atribuição do Prémio são:

i) Verificar-se que os dados de registo dos candidatos e da candidatura não corresponderem à realidade.

ii) Existirem indícios de plágio e utilização de informação não atribuída aos seus autores originais.

iii) Existirem indícios do trabalho apresentado como original, ter sido já apresentado por outros a nível nacional e internacional, ou verificar-se que foi realizado por outros elementos que não os membros do grupo premiado.

5. Os Prémios atribuídos terão de ser reclamados até seis meses após divulgação dos vencedores. Caso algum dos Prémios não seja reclamado em tempo oportuno, o Electrão decidirá a sua atribuição ao 2º classificado ou a reserva deste Prémio para a seguinte edição da Academia Electrão.

6. O Júri, após apreciação das candidaturas apresentadas, poderá decidir a não atribuição dos Prémios, caso considere que não existe qualidade meritória nos trabalhos a concurso.

Artigo 11º

Direitos de propriedade

1. Todo o conteúdo apresentado pelos projectos candidatos e direitos de propriedade pertencem e são da responsabilidade dos seus respectivos autores.

2. A utilização indevida de informação ou direitos de propriedade será sempre da responsabilidade dos autores do respectivo projecto, não sendo atribuída ao Electrão qualquer responsabilidade.

3. Os autores dos projectos candidatos são responsáveis por assegurar a protecção e confidencialidade da informação que considerem crítica para futuro registo de propriedade intelectual.

4. Os candidatos autorizam o Electrão, entidade promotora da Academia Electrão, a utilizar de forma gratuita, global ou parcialmente, o seu nome, imagem e outra informação inserida nos documentos apresentados na candidatura, incluindo o pitch de apresentação e/ou a apresentação em powerpoint e/ou o Relatório de Projecto. Deste ponto exclui-se toda a informação que seja apresentada como confidencial.

5. O Electrão compromete-se a garantir a confidencialidade da informação que esteja explicitamente apresentada como tal, sendo esta apenas alvo de utilização no processo de avaliação das candidaturas a concurso.

Artigo 12º

Política de Privacidade

1. Ao proceder ao registo na Academia Electrão, os candidatos concordam integralmente com o presente Regulamento e consentem expressamente que os seus dados pessoais sejam recolhidos, incluídos em base de dados, acedidos e tratados pelo Electrão, que será a Responsável pelo tratamento de dados.

2. Os dados pessoais serão tratados para efeitos de participação na Iniciativa Academia Electrão, sendo o fundamento do tratamento o consentimento do Titular, e os seus dados pessoais serão

conservados pelo prazo máximo de um ano após termo da Iniciativa Academia Electrão.

3. Nos termos da Lei de Protecção de Dados Pessoais, é garantido ao titular dos dados o direito de acesso, actualização, rectificação ou eliminação dos seus dados pessoais, bem como o direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados, mediante pedido escrito endereçado para o seguinte endereço electrónico: dpo@electrao.pt.

4. A aceitação do presente Regulamento determina que o Electrão reserva a si o direito de pedir a verificação de autenticidade de qualquer documento ou informação apresentada ou disponibilizada na candidatura. Simultaneamente, o Electrão poderá igualmente solicitar informações adicionais no âmbito da candidatura efectuada.

5. O Titular dos dados poderá apresentar reclamação ao Electrão ou à entidade de controlo (CNPD).

Artigo 13º

Disposições finais

1. A apresentação de uma candidatura à Academia Electrão implica a aceitação integral do presente Regulamento.

2. O Electrão reserva a si o direito de ser indemnizada pelos candidatos que não respeitem o presente Regulamento, o bom nome da entidade promotora e/ou os restantes candidatos à Academia Electrão.

3. Caso considere necessário, o Electrão fará alterações e clarificações ao presente Regulamento, dando a conhecer as mesmas a todos os elementos implicados, nomeadamente candidatos registados, membros do Júri e outros.

4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Electrão e pela Presidência do Júri da Academia Electrão.

Lisboa, 15 de Maio de 2020

A Direcção.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

DADOS PESSOAIS DO(S) CANDIDATO(S)

Nome:

Morada:

C. Postal: Localidade:

Nº de Identificação: CC Passaporte Nº de contribuinte:

Telefone/ Telemóvel: Email:

Outra:

ENTIDADES ENVOLVIDAS NO PROJECTO

Identificação:

NIF: Certidão permanente:

Telefones de contacto: Email:

Outros:

DADOS DO PROJECTO

Título:

Palavras-chave:

Tipologia (segundo o Artigo 4º do Regulamento):

Resumo:

Definição do problema ao qual o projecto pretende responder:

OBSERVAÇÕES

** O candidato declara para efeitos da Academia Electrão que todas as informações facultadas são verdadeiras.*

A candidatura deve ser acompanhada de:

• Pitch de apresentação, que pode ser no formato de um vídeo, com a duração máxima de 2 minutos e/ou uma apresentação em powerpoint/pdf com máximo de cinco slides e/ou relatório com um máximo de 10 páginas, excluindo eventuais anexos, redigido em Português e incluindo os seguintes pontos:

- a.** Sumário executivo (máximo 1 página).
- b.** Enquadramento do projecto, segundo o estabelecido no Artigo 4º.
- c.** Objectivos e âmbito do projecto, tendo em conta o referido no Artigo 2º.
- d.** Trabalho realizado, realçando o impacte alcançado/a alcançar com o projecto.
- e.** Perspectivas de evolução futura do projecto.